Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 04/03/24
Protocolo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1 , DE 2024.

Altera dispositivos da Resolução nº 34, de 10 de abril de 2023 - Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel, do Programa Câmara Mirim, destinado aos alunos do Ensino Fundamental.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta resolução altera a redação do Art. 3° da Resolução nº 34, de 10 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 3º Poderão participar do Programa Câmara Mirim alunos regularmente matriculados na rede pública ou privada de ensino, do 3° ao 5° ano do Ensino Fundamental, com frequência no estabelecimento escolar."

Art. 2º Altera a redação do Art. 4° da Resolução nº 34, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 4º Os vereadores mirins tomarão posse na primeira Sessão Solene, conforme previsto no edital de seleção publicado anualmente, quando serão diplomados."

Art. 3º Altera a redação do §2° do Art. 5° da Resolução nº 34, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 5º .....

§ 1º.....

§ 2º A Câmara Mirim será dirigida por uma Mesa, por Vereadores Mirins, composta por Presidente, 1° e 2° Vice-presidentes, 1° e 2° Secretários, eleitos conforme organização descrita no edital.

Art. 4º Revoga o Art. 7° da Resolução nº 34, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 7° (revogado)."

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 72º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 23 de fevereiro de 2024.

Alécio Espínola
Vereador/ PODEMOS
Presidente

ERIDO

Melo do Pastel
Vereador/PP
1° Vice-Presidente

Valdecir Alcantara
Vereador/PRD
2° Vice-Presidente

Contador Mazutti
Vereador/PODEMOS
1° Secretario

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS
2° Secretario

Justificativa:

A presente proposição tem como finalidade adequar a legislação vigente para a execução do programa Câmara Mirim, em conformidade com as necessidades encontradas ao longo de sua execução em seu primeiro, de forma a torna a norma mais efetiva.

O referido programa tem por finalidade aproximar estudantes do Poder Legislativo Municipal, oportunizando que as crianças vivenciem o trabalho dos vereadores, participem de atividades voltadas à educação para cidadania, aprendam na prática conceitos estudados na escola e consequentemente contribuindo para sua formação como integrante da comunidade.

Com esta possibilidade de atividades para crianças do ensino fundamental, a Câmara Municipal de Cascavel reforça seu compromisso com a educação, com a responsabilidade com a sociedade e com seu papel como instituição representante do povo.

Desta forma, esperamos, pois, contar com o apoio dos Nobres Pares, para a aprovação desta importante matéria.